

**MUNICÍPIO DE NISA****Aviso n.º 19235/2020**

*Sumário:* Primeira alteração por adaptação à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nisa em vigor, publicada através do Aviso n.º 13059/2015, de 9 de novembro.

**Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa**

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nisa, torna público, que a Câmara Municipal de Nisa em reunião ordinária pública de 04 de agosto de 2020, deliberou por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, concordar com a 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) para transposição das normas do Programa de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) e para atualização decorrente da entrada em vigor de normas legais, nomeadamente ao nível das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública e da defesa da floresta contra incêndios.

O procedimento incide sobre a alteração dos seguintes elementos que constituem o Plano Diretor Municipal de Nisa:

- a) Regulamento — artigos 5.º, 26.º, 27.º, 28.º, 40.º, 42.º e Quadros 1 e 2 do Anexo 2;
- b) Planta de Ordenamento — Geral — Atualização de acordo com as alterações dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal;
- c) Planta de Condicionantes — Geral — Atualização de novos elementos do Património Classificado e da REN;
- d) Planta de Condicionantes — Incêndios, Riscos e Defesa da Floresta — Atualização das Áreas Áridas nos últimos 10 anos; Substituição da cartografia atualizada, após revisão do PMDFCI.

Mais se torna público que em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a deliberação da Câmara Municipal foi transmitida à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2020, bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Assim, para efeitos de eficácia e em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal que aprovou, a Alteração por Adaptação do PDM de Nisa.

Esta 1.ª alteração por adaptação do PDM de Nisa entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

29 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

**Deliberação****Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa**

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), ter aprovado por unanimidade, a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa (PDM) por força da entrada em vigor do Programa de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) e para atualização decorrente da entrada em vigor de normas



legais, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 04 de agosto de 2020, com o seguinte teor da deliberação tomada:

“Nos termos da IP N.º 73/2020 de 06 de junho, da DOTSM/GOT, aprovar:

A 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Remeter o processo à Sessão da Assembleia Municipal, para posterior transmissão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, nos termos do n.º 4 do anteriormente referido artigo 121.º do RJIGT.”

29 de setembro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

### **Proposta de Alteração do Plano**

#### **Extrato do regulamento do PDM**

Os artigos 5.º, 26.º, 27.º, 28.º, 40.º, 42.º e Quadros 1 e 2 do Anexo 2, do Regulamento passam a ter a seguinte redação:

#### **“Artigo 5.º**

##### **Instrumentos de gestão territorial a observar**

[...]

a) [...]

b) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF-ALT), aprovado pela Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, DR n.º 29, Série I;

c) [...]

d) [...]

#### **Artigo 26.º**

##### **Ocupações e utilizações interditas**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — O condicionalismo à edificação em áreas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada, fora das áreas edificadas consolidadas, rege-se pela legislação em vigor, do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

12 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

## Artigo 27.º

**Atividades permitidas**

1 — As atividades agrícolas e Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, destes espaços, deverão privilegiar espécies autóctones ou tradicionais da região e a sua implantação deverá obedecer às normas e modelos de silvicultura definidos no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e no relatório de ordenamento, sintetizadas no Quadro I anexo ao presente regulamento.

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

3 — Deve ser observado o conjunto de normas e modelos, apresentado no PROF-ALT, segundo as cinco funcionalidades principais consideradas: Produção; Proteção; Conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores; recreio, enquadramento e estética da paisagem e ainda relativas às Infraestruturas florestais e defesa da floresta contra incêndios.

4 — [...]

5 — [...]

## Artigo 28.º

**Intervenções e utilizações condicionadas**

1 — [...]

a) [...]

b) Sujeitar as áreas florestais delimitadas no contexto do PROF-ALT às respetivas normas orientadoras gerais e específicas de cada um dos tipos de funções definidas;

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) [...]

iv) [...]

v) [...]

vi) [...]

vii) [...]

viii) [...]

ix) [...]



- x) [...]
- xi) [...]
- xii) [...]
- xiii) [...]
- xiv) [...]
- xv) [...]

Artigo 40.º

**Atividades e ocupações permitidas**

1 — [...]:

a) Ocupam primordialmente as unidades de paisagem, Vertentes Íngremes dos Rios, Vertentes de Xisto e nas Vertentes Primárias de Conglomerados, deve-se privilegiar as espécies com maior potencial produtivo indicadas no PROF-ALT e que constam do Quadro I, anexo ao presente regulamento;

b) [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 42.º

**Identificação**

Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, quando a Silvopastorícia, na hierarquização de funcionalidades, prevalece sobre a Produção são áreas vocacionadas para sistemas mistos. São Sistemas Agrossilvo-pastoris, fundamentais para o equilíbrio ecológico e paisagístico, onde se deve manter e promover um conjunto diversificado de atividades pastoris e silvícolas e agrícolas.

Aparecem fundamentalmente associados à exploração extensiva em sub-coberto do montado de sobro e azinho que se encontram legalmente condicionados.

ANEXO 2

QUADRO 1

**Síntese das Normas e Modelos de intervenção nos espaços florestais <sup>1</sup>**

Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
1 — Crista Quartzítica . . . . .			Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas, Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira, PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4 CONS1, CONS2, CONS3, CONS4,	Espécies a privilegiar (Grupo I),  Outras espécies a privilegiar (Grupo II),  Normas de intervenção nos espaços florestais,
2 — Vertentes íngremes dos rios . . .	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.  Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo, PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.  Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira.  PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Espécies a privilegiar (Grupo I),  Outras espécies a privilegiar (Grupo II),  Normas de intervenção nos espaços florestais.
3 — Vertentes de xistos . . . . .		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Espécies a privilegiar (Grupo I).



Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
		Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).  Normas de intervenção nos espaços florestais.
4 — Vertentes de granitos . . . . .	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.  Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.  Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas  Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Espécies a privilegiar (Grupo I).  Outras espécies a privilegiar (Grupo II).  Normas de intervenção nos espaços florestais.
5 — Vertentes primárias de Conglomerados.	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.  Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.  Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.		Espécies a privilegiar (Grupo I).  Outras espécies a privilegiar (Grupo II).  Normas de intervenção nos espaços florestais.
6 — Área aplanada de Xisto. . . . .		Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas.	Espécies a privilegiar (Grupo I).



Subregiões Homogéneas — Unidades de Paisagem	Charneca do Alto Alentejo	Serra de S. Mamede	Tejo Superior	
		Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Outras espécies a privilegiar (Grupo II).  Normas de intervenção nos espaços florestais.
7 — Área aplanada de granitos . . .	Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Ripícolas.  Alfarrobeira, Azinheira, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Pinheiro-de-alepo. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, SILV1, SILV2, SILV3, SILV4.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Nogueira, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas. Carvalho-americano, Castanheiro, Cedro-do-buçaco, Cerejeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Azinheira, Carvalho-português, Carvalho negral, Eucalipto, Medronheiro, Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Sobreiro, Pinheiro-de-alepo, Ripícolas. Alfarrobeira, Cipreste-comum, Cipreste-da-califórnia, Nogueira. PD1, PD2, PD3, PD4, PD5, PD6, PT1, PT2, PT3, PT4, CONS1, CONS2, CONS3, CONS4.	Espécies a privilegiar (Grupo I).  Outras espécies a privilegiar (Grupo II).  Normas de intervenção nos espaços florestais.

<sup>1</sup> Este quadro tem por base o PROF do Alentejo (Portaria n.º 54/2019 de 11 de fevereiro), nos artigos 21.º, 32.º, 35.º e Anexos I e II ao Regulamento



## QUADRO 2

## Glossário

	Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de
PD1	Produção de madeira.
PD2	Produção de cortiça.
PD3	Produção de biomassa para energia.
PD4	Produção de frutos e sementes.
PD5	Produção de resinas naturais.
PD6	Produção de outros materiais vegetais e orgânicos.
PT1	Proteção da rede hidrográfica.
PT2	Proteção contra a erosão hídrica e cheias.
PT3	Proteção microclimática.
PT4	Proteção ambiental.
CONS1	Conservação de <i>habitats</i> classificados.
CONS2	Conservação de espécies da flora e da fauna protegidas.
CONS3	Conservação de geomonumentos.
CONS4	Conservação de recursos genéticos.
SILV1	Suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas.
SILV2	Suporte à pastorícia.
SILV3	Suporte à apicultura.
SILV4	Suporte à pesca em águas interiores.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

56212 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd\\_56212\\_1212\\_PO\\_GeralS\\_Pub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_56212_1212_PO_GeralS_Pub.jpg)

56212 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd\\_56212\\_1212\\_PO\\_GeralN\\_Pub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_56212_1212_PO_GeralN_Pub.jpg)

56213 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_56213\\_1212\\_PC\\_GeralS\\_Pub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_GeralS_Pub.jpg)

56213 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_56213\\_1212\\_PC\\_DFCInPub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_DFCInPub.jpg)

56213 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_56213\\_1212\\_PC\\_DFCIsPub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_DFCIsPub.jpg)

56213 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_56213\\_1212\\_PC\\_GeralN\\_Pub.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_56213_1212_PC_GeralN_Pub.jpg)

613725623